



## ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

### RESOLUÇÃO 18/2000-CONS DE 14 DE MARÇO DE 2000

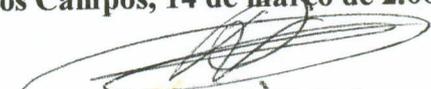
- RECONHECE AOS UNIVERSITÁRIOS A SITUAÇÃO PRESCRITA PELO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 35 DO ESTATUTO SOCIAL, NA FORMA QUE DISPÕE.

O DR. ALDARI R. FIGUEIREDO, Presidente do Conselho Deliberativo da Associação Esportiva São José, considerando o aprovado pelo Conselho Deliberativo, em reunião de 13 de março de 2.000, e com fulcro no disposto pelo Artigos 124 e 125 do Estatuto Social desta entidade, RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

- 1- É reconhecido aos filhos dos sócios titulares, de qualquer categoria social, que sejam universitários, até os 25 ( vinte e cinco ) anos de idade, a situação prevista estatutariamente, pelo parágrafo 1º do Artigo 35, desde que comprovado, anualmente, a real dependência dos mesmos.
- 2- A Diretoria regulamentará esta matéria, mediante Portaria, com vista à sua efetiva aplicação.
- 3- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando disposições que sejam contrárias.

Registre-se e cumpra-se

São José dos Campos, 14 de março de 2.000

  
ALDARI R. FIGUEIREDO  
Presidente do Conselho Deliberativo